



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Condado**

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME**, com sede na Rua Tupa, 52, Casa A, Cidade Tabajara, Olinda-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.000/0001-23, neste ato representada por sua sócia a Sr.ª Jéssica França do Nascimento, brasileira, empresaria, casada, inscrita no CPF nº 115.936.454-06, RG 8.934.854 SSD/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Pereira de Albuquerque, nº310, Boa Esperança, Abreu e Lima-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 32 MM X 1 ÁGUA FRIA	UNIDADES	PLASTILIT	5	R\$ 0,25	R\$ 1,25
21	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA NA COR BRANCA	UNIDADES	LUZART	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, COM 32 X 25 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 0,64	R\$ 3,20
27	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, COM 40 X 32 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 1,20	R\$ 6,00

**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO**  
LTDA:14018000000  
123

Assinado de forma digital por J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:14018000000123  
Dados: 2023.12.01 14:12:08 -03'00'



28	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, COM 50 X 40MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75
29	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, COM 32 X 20 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75
30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, COM 40 X 20 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
32	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, COM 50 X 25 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 2,35	R\$ 11,75
33	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, COM 50 X 32 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 3,39	R\$ 16,95
44	CABO DE COBRE 6 MM <sup>2</sup> NA COR PRETO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	MASTERCABOS	15	R\$ 167,78	R\$ 2.516,70
46	CABO DE COBRE 6 MM <sup>2</sup> NA COR VERMELHO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	MASTERCABOS	15	R\$ 199,99	R\$ 2.999,85
48	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	METROS	TREVO	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
50	CAIXA 4 X 2 POL EM PVC	UNIDADES	ILUMI	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
52	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	UNIDADES	FORTLEV	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
54	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADES	FORTLEV	3	R\$ 258,39	R\$ 775,17
60	CAP SÉRIE NORMAL DE 100 MM	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 5,28	R\$ 26,40
62	CAP. PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 0,45	R\$ 2,25
64	CAP. PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 2,85	R\$ 14,25
65	CAP. PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 6,74	R\$ 33,70
66	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 1/1,5 CV 1,6 - 2,5A 380 V.	UNIDADES	LUKMA	5	R\$ 169,99	R\$ 849,95
70	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25 A	UNIDADES	LUKMA	20	R\$ 9,85	R\$ 197,00
71	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 32 A	UNIDADES	LUKMA	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
78	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 3/4	PEÇAS	ELECON	100	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
80	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2	UNIDADES	GRAMPLAST	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
82	FECHADURA MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO EXTERNA	UNIDADES	SILVANA	50	R\$ 45,38	R\$ 2.269,00
87	FOLHA DE COMPENSADO DE 12 MM, MEDINDO 1,60 M X 2,20 METROS	UNIDADES	TREVO	50	R\$ 179,90	R\$ 8.995,00

J.F. MATERIAL DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:1401800000

Assinado digitalmente por J.F. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:1401800000123  
Data: 2023.12.01 14:12:25



106	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNIDADES	SORTELUZ	50	12,89	R\$ 644,50
109	LIXA FERRO Nº 100	UNIDADES	DIMAX	300	1,02	R\$ 306,00
115	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	1,61	R\$ 8,05
116	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	4,11	R\$ 20,55
122	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25 X 3/4"	UNIDADES	PLASTILIT	10	1,54	R\$ 15,40
133	MANILHAS PRÉ - MOLDADA 100 CM	UNIDADES	TIMBI	80	460,00	R\$ 36.800,00
134	MANILHAS PRÉ - MOLDADA 40 CM	UNIDADES	TIMBI	80	186,00	R\$ 14.880,00
140	NIPEL ROSCÁVEL DE 1"	UNIDADES	PLASTILIT	20	1,98	R\$ 39,60
142	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2"	UNIDADES	PLASTILIT	20	1,99	R\$ 39,80
144	PISO ANTIDERRAPANTE 30 X 30, NÃO ESMALTADA	METROS QUADRADOS	ELIZABETH	200	35,22	R\$ 7.044,00
146	PLACA DE GESSO	METROS QUADRADOS	PALACIO DO GESSO	100	17,90	R\$ 1.790,00
150	PÔ DE BRITA	METROS CÚBICOS	VITORIA	50	231,80	R\$ 11.590,00
152	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	UNIDADES	SILVANA	50	132,00	R\$ 6.600,00
164	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL DE 75 X 50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	15,85	R\$ 79,25
168	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	10	6,51	R\$ 65,10
170	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 3/4"	UNIDADES	PLASTILIT	5	44,90	R\$ 224,50
172	REGISTRO DE GAVETA DE 1. 1/2"	UNIDADES	PLASTILIT	5	29,98	R\$ 149,90
174	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4"	UNIDADES	PLASTILIT	5	26,59	R\$ 132,95
176	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	LATAS	HIDROTINTAS	100	66,88	R\$ 6.688,00
178	TÊ SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	0,68	R\$ 3,40
180	TÊ SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	6,47	R\$ 32,35
182	TÊ SOLDÁVEL DE 75 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	4,95	R\$ 24,75
184	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32 X 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	6,11	R\$ 30,55



186	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	4,40	R\$ 22,00
188	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 40 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	10,71	R\$ 53,55
194	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4 MM	UNIDADES	PLASTILIT	10	5,95	R\$ 59,50
196	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA L NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	UNIDADES	PLASTILIT	10	7,68	R\$ 76,80
198	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS	UNIDADES	VITORIA	20.000	2,86	R\$ 57.200,00
200	TINNER 101 - GALÃO DE 5 LITROS	GALÕES	ANJO	50	65,04	R\$ 3.252,00
204	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA - COR BRANCO GELO, GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÕES	HIDROTINTAS	100	64,00	R\$ 6.400,00
206	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM LATA COM 18 LITROS NA COR BRANCO NEVE	LATAS	HIDROTINTAS	100	115,00	R\$ 11.500,00
214	TORNEIRA CROMADA LONGA DE COZINHA 1/2 OU 3/4	UNIDADES	HERC	5	71,20	R\$ 356,00
216	TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL DE 6 METROS DE 100 MM	UNIDADES	PLASTILIT	80	68,00	R\$ 5.440,00
218	TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL DE 6 METROS DE 40 MM	UNIDADES	PLASTILIT	10	21,00	R\$ 210,00
228	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADES	PLASTILIT	10	16,40	R\$ 164,00
230	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	10	33,90	R\$ 339,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 199.938,87</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata,

J F MATERIAL DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:140180000001

Assinado de forma digital por J  
F MATERIAL DE CONSTRUCAO  
LTDA:14018000000123  
Dados: 2023.12.01 14:12:57



observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) A entrega deverá ser feita em local previamente indicado pela Secretaria de Planejamento Urbano, dentro dos limites do município.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. **Por iniciativa da Administração:**
  - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993,
  - b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

J F MATERIAL DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:1401800000

Assinado de forma digital  
por J F MATERIAL DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:1401800000123  
Data: 2023.12.01 14:13:10





## II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

J F MATERIAL DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:14018000  
000123

Assinado de forma  
digital por J F MATERIAL  
DE CONSTRUCAO  
LTDA:14018000000123  
Dados: 2023.12.01  
14:13:33 -0300'





**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Quinto** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**Parágrafo Sexto** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
- 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS
- 04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
- 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
- 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
- 50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
- 01 RECURSO PRÓPRIO
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

J F MATERIAL DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:140180000  
Assinado digitalmente por J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:14018000000123  
Dados: 2023.12.01





a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo primeiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Antonio Cassiano da Silva

Prefeito Municipal

J F MATERIAL DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:140180000001  
23

Assinado de forma digital por  
J F MATERIAL DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:14018000000123  
Dados: 2023.12.01 14:13:52  
-03'00'

J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME

Jéssica França do Nascimento

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 409.784.978-78

